

em decorrência de juntada de cota errônea (fls. 63) do processo de regularização nº 2003-1.028.910-2, onde constava que o processo havia sido indeferido nos termos da Lei nº 13.885/03, sendo certo que o processo teve auto de regularização emitido e juntado às fls. 55.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-170**

**SUBPREFEITURA SE**  
ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53  
**2012-0.260.804-0 PAIVA MARTINS LANCHES LTDA ME INDEFERIDO**  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DO DECRETO 51.714/10.

**2014-0.017.334-1 LANCHES PINGAO LTDA ME INDEFERIDO**  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DO DECRETO 51.714/10.

**2016-0.024.096-4 JENIFER SIMAO DOS SANTOS INDEFERIDO**  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DO DECRETO 51.714/10.

**2016-0.166.783-0 BAR E LANCHES PAMPLONA LTDA-EPP INDEFERIDO**  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DO DECRETO 51.714/10.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDEREÇO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SE/CPDU/SUSL  
**2016-0.077.058-0 NATALIA ZODI LOTERIAS LTDA ME DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06.  
**2016-0.163.442-7 BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06.  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SE/CPDU/SFISC

**2014-0.333.882-1 SOLANGE ANTONIA BRUNO PIVA DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL O DIS-POSTO NOS ARTIGOS 7,13 E 14 Ú2 DA LEI MUNICIPAL 15.442/2011, ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013 ARTIGO 20 ù 3 DO DECRETO 52.903/2012 ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO 54.039/2013 A VISTA DOS DOCUMENTOS E INFORMACOES PRESTADAS PELO AGENTE VISTOR APOS VISTORIA IN-LOCO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, NA QUALIDADE DE SUPERVISOR DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA SE, CANCELOO AUTO DE MULTA 11-338.252-9, TENDO EM VISTA A REGULARIZACAO DO PASSEIO.

**2014-0.346.156-9 PLANTEL ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA INDEFERIDO**

DE ACORDO COM ANALISE E MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR EM FOLHAS 33VERSO E ENGENHEIRO DO SETOR EM FOLHAS 34 VERSO DO PROCESSO 2014-0.346.156-9 INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL,MANTENDO O AUTO DE MULTA 11-339.173-1 NOS TERMOS DO ARTIGO 7 DA LEI 15.442/11 E LEI 15.733/13.

**2015-0.305.856-1 DANIEL VILLAS BOAS DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL O DISPOSITIVO NOS ARTIGOS 7,13 E 14 ù 2 DA LEI MUNICIPAL 15.442/2011, ALTERADO PELO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013 ARTIGO 20 ù 3 DO DECRETO 52.903/2012 ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO 54.039/2013 A VISTA DOS DOCUMENTOS E INFORMACOES PRESTADAS PELO AGENTE VISTOR APOS VISTORIA IN-LOCO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR NA QUALIDADE DE SU-PREVISOR DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA SE, CANCELOO AUTO DE MULTA 11-346.443-6,TENDO EM VISTA A REGULARIZACAO DO PASSEIO.

**2015-0.309.164-0 FERNANDO AUGUSTO ROLIM DE SOUZA CAMPOS DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL O DISPOSITIVO NOS ARTIGOS 7,13 E 14 ù 2 DA LEI MUNICIPAL 15.442/2011, ALTERADO PELO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013 ARTIGO 20 ù 3 DO DECRETO 52.903/2012 ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO 54.039/2013 A VISTA DOS DOCUMENTOS E INFORMACOES PRESTADAS PELO AGENTE VISTOR APOS VISTORIA IN-LOCO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR,NA QUALIDADE DE SU-PREVISOR DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA SE, CANCELOO AUTO DE MULTA 11-346.440-1, TENDO EM VISTA A REGULARIZACAO DO PAS SEIO.

**2015-0.309.764-8 REGINA CELIA FERRACINI DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL O DISPOSITIVO NOS ARTIGOS 7,13 E 14 ù 2 DA LEI MUNICIPAL 15.442/2011, ALTERADO PELO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013 ARTIGO 20 ù 3 DO DECRETO 52.903/2012 ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO 54.039/2013 A VISTA DOS DOCUMENTOS E INFORMACOES PRESTADAS PELO AGENTE VISTOR APOS VISTORIA IN-LOCO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR,NA QUALIDADE DE SU-PREVISOR DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA SE, CANCELOO AUTO DE MULTA 11-346.444-4, TENDO EM VISTA A REGULARIZACAO DO PASSEIO.

**2015-0.311.484-4 MARIA DA PENHA COCCHI DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS,EM ESPECIAL O DISPOSITIVO NOS ARTIGOS 7,13 E 14 ù 2 DA LEI MUNICIPAL 15.442/2011, AL-TERADO PELO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013 ARTIGO 20 ù 3 DO DECRETO 52.903/2012 ALTE-RADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO 54.039/2013 A VISTA DOS DOCUMENTOS E INFORMACOES PRESTADAS PELO AGENTE VISTOR APOS VISTORIA IN-LOCO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, NA QUALIDADE DE SUPERVISOR DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SUBPREFEITURA SE, CANCELOO AUTO DE MULTA 11-346.434-7, TENDO EM VISTA A REGULARIZACAO DO PASSEIO.

**2016-0.159.496-4 JOVANILDO NORBERTO ANDRADE DEFERIDO**

DE ACORDO COM MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR EM FOLHAS 09 E ENGENHEIRO DO SETOR EM FOLHAS 09 VERSO DO PROCESSO 2016-0159.469-4 DEFIROO SOLICITACAO INICIAL, CANCELANDO O AUTO DE MULTA 11-349.559-5 NOS-TERMOS DA LEI 15.442/2011 ALTERADA PELA LEI 15.733/2013.

**2016-0.163.248-3 ROSEMEIRE APARECIDA MORAES SILVA DEFERIDO**

DE ACORDO COM MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR E ENGENHEIRO DO SETOR EM FOLHAS 16 VERSO DO PROCESSO 2016-0163.248-3 DEFIRO A SOLICITA- CAO INICIAL, CANCELANDO O AUTO DE MULTA 11-350.251-6 NOS TERMOS DALEI 15.442/2011 ALTERADA PELA LEI 15.733/2013.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO**

PROCESSO Nº 2014-0.276.579-3  
Interessado: SP-SE - Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio para remoções de volumes - Termo de Contrato nº 012/SP-SE/2015 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO.

I – À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial da manifestação do Sr. Coordenador de CAF, bem como do Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Assistente Técnico Jurídico desta Subprefeitura, que acolho, com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 54.873/14, é o presente para formalizar a INDICAÇÃO e DESIGNAÇÃO de GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO para fiscalização e gestão do Contrato nº 012/SP-SE/2015, firmado com a empresa TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CPF/MF nº 69.048.254/0001-86, cujo objeto é prestação de serviços de apoio para remoções de volumes provenientes de desocupações em logradouros de interesse público, para intervenção e reurbanização, incluindo a remoção de barracos, sucatas, madeiras, barracas, móveis e outros utensílios deixados por motivos de reintegração do espaço público e atividades no intuito de impedir a reiteração da ocupação irregular, através de 216 (duzentas e dezesseis) equipes, pelo período de 12 (doze) meses, equivalente a 18 (dezoito) equipes/mês, que prestarão serviços na área da circunscrição administrativa da Subprefeitura da Sé, sob coordenação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como Gestor e Fiscal – Raul Mantovani Júnior – RF nº 747.958-1 e Fiscal Substituto – Antonio Carlos Teixeira – RF nº 481.256-5.

**VILA MARIANA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-170**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/PE  
**2014-0.052.003-3 ELZA TOURINO MARCONI DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.  
**2015-0.019.916-0 MIDORI KASAWARA YAMAUCHI INDEFERIDO**

INDEFIRO NOS TERMOS:  
ITEM 4.A.8, ITEM I DO DECRETO 32.329/92

**2016-0.211.746-9 MOINES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA DEFERIDO**

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/92

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDEREÇO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/UNAI

**2005-0.101.831-6 DEPARTAMENTO JUDICIAL JUD INDEFERIDO**

CONSIDERANDO O CONTIDO NOS AUTOS, ESPECIALMENTE AS MANIFESTA NÉS DE FLS. 38 VERSO, E NO USO DE MINHAS ATRIBUI NÉS: I -RETIFICO O DESPACHO DE FL 38, PUBLICADO NO DOM EM 24/08/2016 PÝG. 08, PARA ONDE L- SE AUTO DE MULTA N. 10-227.259-2, LEIA-SE AUTO DE MULTA N. 10-277.259-2, E; II- RATIFICO OS DEMAIS TERMOS DO DESPACHO.

**2014-0.047.460-0 DEPARTAMENTO JUDICIAL JUD INDEFERIDO**

VISTA DO CONTIDO NOS AUTOS, NOTADAMENTE A MANIFESTA PO DE FLS. 15 VERSO E 25, QUE ACOLHO COMO RAZPO DE DECIDIR E, DECLARO PREJUDICADO O PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE O AUTO DE MULTA N. 10-177.058-8JY SE ENCONTRA COM FASE PRESCRITA.

**2015-0.305.564-3 DEPARTAMENTO FISCAL INDEFERIDO**

VISTA DO CONTIDO NOS AUTOS, NOTADAMENTE A MANIFESTA PO DE FLS. 02/02 VERSO E FLS. 113, QUE ACOLHO COMO RAZPO DE DECIDIR E, DECLAROPREJUDICADO O PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE MULTA N. 1 0-021.973-0, 10-025.871-9, 10-032.330-8, 10-074.695-1, 10-081.477-8, 10-088.736-8, 10-023.075-0, 10-029.637-8, 10-067.701-1, 10-077.884-4 E 10-085.536-9 JY SE ENCONTRA COM FASE PRESCRITA.

**VILA PRUDENTE**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-170**

**SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE

**2014-0.015.060-0 CARLOS ALBERTO GANDRA ZARA INDEFERIDO**

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

**2014-0.186.215-9 LEANDRO DESTRO DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

**SAPOPEMBA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-170**

**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**  
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064  
**2016-0.211.756-6 LEANDRO DESTRO DEFERIDO**

DEFERIDO  
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.

**CULTURA**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Processo nº 2016-0.139.754-9  
I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-20.139.754-9, em nome de **Luis Eduardo Trevisan de Leon**, referente ao período de 28/06/2016 a 30/06/2016, no valor de R\$ 1.423,10 (mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

**PORTARIA Nº 053/2016 – SMC.G**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 32/15 – SMRG, tendo em vista a necessidade de orientar os órgãos da Administração Direta,

Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, Parlamentares, Entidades e Associações, acerca dos procedimentos e da padronização das solicitações de apoio a eventos e de sua análise, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os critérios e procedimentos relacionados às solicitações de apoio da Secretaria Municipal de Cultura a eventos no âmbito do Município de São Paulo, inclusive por meio da execução de emendas parlamentares.

Art. 2º. As solicitações de apoio a eventos deverão ser encaminhadas à Secretária Municipal de Cultura, por meio de ofício, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a realização do evento proposto.

Art. 3º. Compete à Secretária Municipal de Cultura, por meio da Chefia de Gabinete, receber os ofícios de solicitação de apoio a eventos, devidamente instruídos com o respectivo projeto técnico ou plano de trabalho e orçamento total detalhado das despesas previstas, encaminhando-os para análise da Comissão Avaliadora.

Art. 4º. As solicitações deverão observar o modelo e as orientações constantes dos manuais de convênio desta Pasta.

Art. 5º. Não serão avaliadas, em hipótese alguma, as solicitações de apoio relativas à:

- I – realização de cultos religiosos;
- II – realização de eventos de cunho partidário;
- III – realização de eventos em locais privados com cobranças de taxas ou ingressos para acesso ou serviços e exploração comercial em estrutura privada ou cedida pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º. As solicitações serão apreciadas por uma Comissão Avaliadora, a quem caberá à análise sobre os aspectos técnicos da solicitação.

Art. 7º. A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Maurício de Góis Dantas – RF 807.289.2 (Coordenador) Airton José Marangon – RF 798.342.5

Carla Monteiro Lopes da Silva – RF 809.950.2  
Ana Luiza Noblat Aguiar – RF 814.298.0  
Marisabel Lessi de Mello – RF 598.402.5

Art. 8º. Compete à Comissão Avaliadora deliberar sobre as solicitações segundo critérios de relevância social, adequação orçamentária, histórico de atuação do proponente, estrutura do evento e número de participantes.

Parágrafo único. A decisão sobre a solicitação de apoio ao evento deverá ser anunciada em até 20 (vinte) dias, a partir da data do pedido, cujo resultado será encaminhado por meio de correio eletrônico, conforme indicado na solicitação.

Art. 9º. No caso da solicitação ser autorizada, o organizador/promotor do evento deverá comprometer-se, conforme o caso, em atender às seguintes obrigações:

I - apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, em tempo hábil, o plano de mídia/comunicação, em conformidade com a Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 (“Cidade Limpa”), especialmente no tocante à utilização, se for o caso, de banners, faixas, folders, panfletos e afins;

II - tramitar junto aos órgãos públicos pertinentes (Subprefeitura, PM, CET, SEGUR-3, entre outros), as autorizações (alvarás licenças) pertinentes, até a sua aprovação;

III – conforme o caso, definir e providenciar ponto AC (energia elétrica) com a carga adequada, indicado por um técnico qualificado, que deverá promover a devida energização dos equipamentos;

IV - indicar por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura (emendas@smc.adm.br), pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, nome, RG e contato telefônico do representante responsável pelo acompanhamento do evento em sua montagem, realização e desmontagem, caso não conste da solicitação;

V - não permitir qualquer manifestação, divulgação, promoção ou formas implícitas de campanha com caráter partidário, conforme Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sob pena, inclusive, de imediata interrupção dos serviços destinados ao evento.

Art. 10º. O não cumprimento do disposto nesta portaria sujeitará a entidade responsável pela solicitação, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme previsto no instrumento de ajuste correspondente:

I - advertência;

II - suspensão temporária de celebração de ajustes, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 11. Além das sanções administrativas previstas no artigo anterior, em havendo prejuízo ao erário público, o solicitante responderá civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 12. A execução de emendas parlamentares independe-rá da realização de chamamento público quando as respectivas emendas indicarem, especificamente, o projeto contemplado e a entidade beneficiária dos recursos e responsável pelos eventos.

Art. 13. Os ajustes correspondentes ao apoio da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive por meio de emendas parlamentares, atenderão à legislação em vigor, em especial, o Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, com o que, sujeitarão à devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 14. As entidades beneficiadas deverão observar os princípios da Administração Pública, em especial, a impessoalidade, a moralidade e a economicidade na aquisição de bens e serviços com terceiros, necessários à realização dos ajustes celebrados.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 018/SMC-G/2016.

**PORTARIA Nº 054/2016 – SMC.G**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I do Decreto nº 56.690, de 7 de dezembro de 2015, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo, **RESOLVE:**

I – Divulgar o período compreendido entre os dias 17 de fevereiro e 05 de março de 2017 como calendário do Carnaval Oficial e do período pré e pós-carnavalesco do Carnaval de Rua 2017.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-170**

**GABINETE DO SECRETARIO**  
ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP

**2014-0.184.886-5 COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO DEFERIDO**

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 D E DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PE LA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMO NIO HISTORICO AUTORIZA O PROJETO MODIFICATIVO DE REFORMA COM ACRE SCIMO DE AREA EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA TITO, N 479 VILA ROMA NA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 374 A 398 E 399 A 422.

INFORMAMOS AINDA QUE FICA MANT IDA A DIRETRIZ EXARADA EM SUA 617 REUNIAO ORDINARIA DE 29 DE SETE MBRO DE 2015.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LE- GISLAC AO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSUL-TADOS OS ORGAOS DE PR ESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 ( TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

**2014-0.336.805-4 CONDOMINIO EDIFICIO SAO MAUA INDEFERIDO**

EM SUA 635 REUNIAO ORDINARIA DE 06 DE SETEM-BRO DE 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HIS TORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, C OM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCES-SO, CONSIDERAN DO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHEN DO RELATORIO DO CON- SELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO RECURSO APRESENTADO, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE C ONSTRUCAO DE ESTACAO RADIO BASE, EM IMOV- VEL SITUADO A RUA FLORENC IO DE ABREU, N 194 CENTRO, POR AUMENTAR E MODIFICAR A VOLUMETRIA DO EDIFICIO.

**2015-0.277.907-9 ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S/A DEFERIDO**

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 D E DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PE LA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMO NIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO E A OS SERVICOS DE LIMPEZA E RECUPERACAO DAS FACHA-DAS EM IMOVEL SITU ADO NA AVENIDA PAULISTA, N 1938 BELA VISTA, DE ACORDO COM O MEMO RIAL DESCRITIVO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 102.

SALIENT AMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LE- GISLACAO EDILICIA INCIDENTE , BEM COMO SEREM CONSUL-TADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RET IRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

**2016-0.140.217-8 EDUARDO S.L.G. SRUR - ME DEFERIDO**

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 D E DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HIS TORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A INSTALACAO URBANA MERCADO, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE SAO PAULO, NO PERIODO DE 01 DE AG OSTO A 31 DE AGOSTO DE 2016, E SEGUINDO AS ORIENTACCOES DA COMISSA O DE GESTAO E MONUMENTOS ARTISTICOS EM ESPACOS PUBLICOS COM EXCEC AO DOS SEQUINTE LOCAIS:

PRACA CHARLES MILLER X RUA ALAGOAS;  
PRAC A ARMANDO DE SALES OLIVEIRA (PROXIMO AO CRUZAMENTO DA AV. BRASIL COM A AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO);

AVENIDA PAULISTA: CALCADA AO LADO DO PARQUE TRIANON.

RESSALTAMOS QUE AS DATAS DE M ONTAGEM, PERMA-NENCIA E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS APRESENTADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DEVERAO SER CUMPRIDAS, VISTO TRATA-SE DE UM EVENTO TEMPORARIO.

INFORMAMOS QUE QUALQUER DANO QUE VENHA A OCORR ER NO ESPACO URBANO E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, E CASO O CORRA, ESTE DEVERA SER COR-RIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DA INTERVENCAO URBANA, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL.

A PRESE NTE AUTORIZACAO, NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS OUT ROS ORGAOS AFINS DESTA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO.

**CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

**ADIANTAMENTO BANCÁRIO**

Republicado por conter incorreções no DOC de 17/09/2016  
**Processo nº 2016-0.190.068-2**

I – Autorizo, o Adiantamento Bancário em nome de EVERTON ALVES DE SOUZA, C.P.F.: 222.732.088-55, RF.740.487.51, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao mês de setembro de 2016, para as despesas destinadas ao atendimento das necessidades imediatas desta Unidade Orçamentária, nos termos da Lei nº 10.513/88, art. 2º, Incisos I, II e III, Decreto nº23.639/87, Decreto nº 48.592/07, art. 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º, Decreto nº 29.929/91 e suas alterações posteriores, Decretos nº 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF nº 151/2012 e Portaria SF 150/2015 e Portaria nº 011/2016, onerando a dotação 25.60.13 .392.3001.6.387.3.3.90.39.00.00.

</